



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1680, de 16 de dezembro de 1961.

Autor: Deputado Leal Garcia

Abre, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 24.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial na importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para atender neste exercício, ao pagamento da pensão concedida pela Lei nº 1 479 de 12 /11/1 960, a FERNANDO DIAS HARTMANN.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ass.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de dezembro de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrada à fls. 293 e 293v.

do livro competente

Em 13-2-62.

Emonteiros. Esc.

Luiz de Oliveira
Antônio José Gomes